EDITAL DO LEILÃO ONLINE Nº 01/2025

Processo n° 64140.006496/2024-99

Sra SANDRA SEVIDANES, leiloeira pública oficial, inscrita na JUCERJA nº 165, CPF nº 741.875.207-59, devidamente autorizada pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO LESTE – 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - 2 5 º BATALHÃO LOGÍSTICO (ESCOLA), comunica que realizará leilão público "on line" de veículos e bens diversos, de propriedade das ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DO LESTES , com base na Lei 14.133 de 1º/04/21 e Dec. 21.981 de 19/10/32, nas seguintes condições:**

1 – DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 Local: Leilão exclusivamente modalidade **Online! –** dia 27 de março de 2025, à partir das 11:00 horas**,** sendo apregoado lote a lote no sistema **(Só começará a regressiva do Lote 02, após encerramento do lote 01 e assim sucessivamente até o último lote),** tendo seu término após conclusão de todos os lances, em ordem crescente do edital 01/2025, por meio do site: www.sevidanesleiloeira.com.br.

1.2 - Todos os lances serão exclusivamente via internet, o arrematante deverá cadastrar-se no site www.sevidanesleiloeira.com.br, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e condição para habilitação e oferta de lances em até 24 horas antes do leilão.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é **a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram**, pertencentes às Organizações Militares (OM) do Comando Militar do Leste (CML), conforme disposições constantes deste Edital e em seus anexos.

2.2 - **O leilão será dividido em lotes**, conforme tabela constante do Anexo A (Relação dos lotes e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3 - **O critério de julgamento adotado será a maior lance**, **e o pagamento será por meio de permuta**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos tens a serem permutados.

2.4 - A lista contendo os **bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o art. 26, inciso III,**

§4º do Decreto 11.461/2023, encontra-se em anexo ao Edital (Anexo B – Relação de Objetos para Permuta).

3 – DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 - Os veículos e demais bens poderão ser vistoriados nos **dias 25 e 26 de Março, das 08h00 às 11h30 horas, e das 13h30 às 16h00 horas**, na **COMPANHIA DE MANUTENÇÃO DO**

25° BATALHÃO LOGÍSTICO (ESCOLA), localizada na Rua Salustiano Silva, 295, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro.

3.2 – **Só será permitida a entrada no 25º Batalhão Logístico (25º B Log) e na área de visitação dos lotes, na Companhia de Manutenção do 25° B Log, de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas.**

4- DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1 - O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo A (Relação dos lotes e Objetos para Permuta). **Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo**, considerando-se, portanto, o **somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso**.

4.2 - **Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório**.

4.3 - **As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais** a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo B.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

5.1 - Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido **previamente examinados pelos licitantes**, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante os Art. 441 e 442, do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 25º B Log, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão-de-obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descrito.

5.2 – Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas pelo 25º Batalhão Logístico.

6 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE:

6.1 - Poderão oferecer lances:

- **Lotes classificados como conservados (destinados à circulação):**pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.1 - Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, naforma da legislação vigente;

6.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo dedissolução ou liquidação;

6.2.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.8 - O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão deAvaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 25º Batalhão Logístico (Escola).

6.3 – **O interessado em participar do leilão eletrônico deverá registrar-se no site da leiloeira, por meio do endereço eletrônico <https: //www.sevidanesleiloeira.com.br>, com até 24horas de antecedência para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste edital.**

- Os lotes de veículos classificados como “sucatas aproveitáveis” e “sucatas aproveitáveis com motor inservível” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

6.4 - **A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.**

6.8 – De acordo com o art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/23, o arrematante pessoa jurídica deverão, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

6.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

6.12 - O licitante declarará em campo próprio do sistema:

6.12.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.12.2 - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.12.3 – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7 – DA PROPOSTA E DOS LANCES:

7.1 – A proposta será o lance inicial realizado pelo sistema eletrônico, a partir do início dos lances na data e horário estabelecidos no edital.

7.2 - Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelo período determinado no item

1.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

- Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.3 - Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.5 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.6 - Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o 16º B Log se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.7 - A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

8.1 - Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1 – O licitante que oferecer o maior lance, no leilão *on-line*, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o leilão on line certame.

8.1.2 – Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão da leiloeira oficial**.

8.2 - O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), se houver, correrá à conta do arrematante.

8.3 - Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

8.4 - O arrematante compromete-se a fornecer a leiloeira, no ato do cadastro na plataforma de leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota.

– Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com a comissão de leilão do 25º B Log (e-mail comissaoleilao25blog@gmail.com ou telefone (21) 99585-0466), até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do 25º Batalhão Logístico, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.3 - Concluído a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 25º Batalhão Logístico, através de despacho do Termo de Posse.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 25º Batalhão Logístico.

9.4 - O Ordenador de Despesas do 25º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscentíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - Após a indicação do lance vencedor, a Administração indicará, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo B), os bens que o arrematante deverá entregar na forma de permuta, lavrando no ato de entrega da documentação do lote, o Termo de Permuta (Anexo D – Minuta do Termo de Permuta)**,** devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus subitens do presente Edital.

- Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o licitante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta (Anexo B)**,** sua proposta será desclassificada e a Administração convocará os demais licitantes participantes do lote, na ordem de classificação dos lances, para arremata-lo.

9.9 - Após a convocação, o licitante melhor classificado será convocado para o envio dos documentos, devendo ainda observar a forma de pagamento do lote, de acordo com o Anexo A, o qual relaciona os lotes e os objetos para permuta.

9.10 - Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

10 - DO LEILOEIRO:

10.1 - A leiloeira será a Sra SANDRA SEVIDANES, já identificada, contratada pelo 25º Batalhão Logístico, conforme Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato Nº 02- 2022, Pregão Eletrônico nº 4/ 2021.

10.2 - O valor a ser pago a leiloeira, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado,** deverá ser depositado na conta que será informada ao arrematante por e-mail logo após o leilão. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA**.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail do comissaoleilao25blog@gmail.com, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail do comissaoleilao25blog@gmail.com, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que nãopuderem ser aproveitados.

11.5 - Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 25° B Log (Es) que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6 - No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alancados no capítulo XIV da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

– Se após realizada a permuta, o arrematante que desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do art 903, da Lei nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), lhe serão imediatamente devolvidos os itens permutados.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) será realizado na forma § 4º do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos:

12.1.1 **–** Sobre a comissão do leiloeiro: após o Julgamento, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que o Leiloeiro Oficial definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema.

12.1.2 - Em até 10 (dez) dia úteis após a indicação do lance vencedor: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, conforme os Anexos A e B, nas quantidades e qualidades previstas nos referidos anexos.

12.2 - O Anexo A define as quantidades mínimas e máximas de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo B define os respectivos preços máximos e mínimos a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos e/ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

12.3 - Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo B, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.4 - Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arrematante, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, esta **diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da**

União (GRU), em nome do **25º Batalhão Logístico**, com dados fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

12.5 - Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um exemplo:

- Lote 01 – Valor avaliado = R$ 10.000,00.

- Lote 01 – Permuta mínima para arremate = 5 pneus Y (descrição conforme Anexo A) ao valor máximo de R$ 2.000,00 (valor calculado por meio do Anexo B).

- Lote 01 – Arrematado pelo lance de R$ 22.500,00.

- Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R$ 1.125,00 (5% comissão) para o leiloeiro (**este que não compõe o valor do lance**).
- Lote 01 – Em até 10 dias úteis o arrematante entrega no 25º Batalhão Logístico (no local determinado) 11 unidades do pneu Y (11 x R$ 2.000,00 = R$ 22.000,00) e mais uma GRU de R$ 500,00, para complementar o valor do lance = R$ 22.500,00.

12.6 – As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no anexo B.

12.7 - Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser **itens novos e não manufaturados**.

12.8 - Os itens deverão ter **data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega**, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.9 - As marcas indicadas no Anexo B, são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, **portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência**.

12.10 - Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fornecedor e ter

garantia de, pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 25º Batalhão Logístico.

12.11 - Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, **preferencialmente**, de fabricação nacional.

12.12 - A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo 25º Batalhão Logístico, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo B deste Edital.

12.13 – A comissão de recebimento deverá recursar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo B deste Edital.

12.14 - Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.15 – Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.16 - As notas de leilão para a retirada dos veículos, serão encaminhadas para o 25º Batalhão Logístico depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme anexo B.

13 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

13.1 – **Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, no 25º Batalhão Logístico, este receberá, inicialmente, o(s) bem(ns) arrematado(s) nos dias xx a xx de xxxx de 2025, na Comapanhia de Manutenção do 25/ b Log (Es), localizada na Rua Salustiano Silva, 295, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro, conforme consta no edital nº 01/2025, no período das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

13.2 – Após o período descrito no item anterior, o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo qual deverá agendar com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL), data e hora para a apanha do lote.

– A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira esponsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.3 – Após 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 13.2, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao 25º Batalhão Logístico, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

13.4 - A entrega dos lotes será realizada pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, em que, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da Nota de Arrematação de Leilão, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, nos horários já determinados no número 13.1.

13.5 - O 25º Batalhão Logístico emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), caso o veículo possua, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

13.6 – O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s)da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.7 – O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.8 - O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

13.9 - Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 25º B log.

13.10 - O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a legislação o em vigor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua liberação pelo 25º B Log.

13.11 – O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do item 13.11 sob pena de multa, ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

13.12 - Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras.

13.14. - A entrega da documentação dos lotes será entregue aos arrematantes nos dias x de xxx de 2025, de segunda-feira a quinta-feira das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, e na sexta-

feira das 08h:30min às 11h:30min, ou no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do leilão, em horário de expediente, no 25º B Log.

13.15 - Não haverá troca da Nota de Arrematação, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

14 – ADVERTÊNCIAS:

14.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade doveículo perante o órgão de trânsito.

14.2. - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº s. 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

15.1 – Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. **Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.**

15.2 – Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3 – A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: https://siscat.denatran.serpro.gov.br/, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4 – Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (bin), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. Especial atenção deverá ser dada a abreviatura **POO - não possui 1º emplacamento**.

15.5 – Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), **ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes**, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

– SANÇÕES:

15.6 - Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecido no **subitem 12.1.2**, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

15.7 - Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 11.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art.19 do Dec. 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art. 35 C/C Art. 39 do Dec. 21.981/1932 e Art. 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art. 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro. **A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.**

15.8 – Findados os 10 dias do número 13.2, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de indenização por armazenagem, salvo razoável justificativa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer outras informações e esclarecimentos, relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no 25º B Log (Es), localizado na Rua Salustiano Silva, 295, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro, Fone/Fax: (021) 3331-0810 ou (021) 99585- 0466.

16.2 - O 25º B Log poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

16.3 - O edital de leilão poderá ser alterado, quando não comprometer a formulação da proposta, até a data do leilão online e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

16.4 - Retiradas de dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail comissaoleilao25blog@gmail.com

16.5 – As alienações decorrentes deste edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão detentora do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi

arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

16.6 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

16.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO A - RELAÇÃO DOS LOTES E OBJETOS PARA PERMUTA;
- ANEXO B – RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA;
- ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO D – TERMO DE PERMUTA

Rio de Janeiro - RJ, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNO CORÉ FARIA – Maj

Ordenador de Despesas do 25º B Log (Es)

SANDRA SEVIDANES

Leiloeira Oficial-Contratada - (JUCERJA nº 165)

CONDIÇÕES GERAIS

O presente Laudo de Avaliação obedece aos seguintes princípios fundamentais:

A. O avaliador inspecionou o objeto do presente trabalho;

B. O avaliador não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse algum nos bens objetos desta avaliação;

C. As análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados e levantamentos efetuados pelo próprio avaliador, tendo como idôneas e verdadeiras as informações a eles prestadas por terceiros.

D. E foram confeccionados Pareceres Técnicos e Termos de Exame e Averiguação de Material, individualizados, para cada viatura componente do leilão, tais documentos não seguem anexo ao processo por motivos operacionais, contudo encontram-se disponíveis na Companhia de Manutenção do 25º B Log (Es).

Rio de Janeiro - RJ, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERNANDES PEREIRA – Cap

Presidente da Comissão Especial de Licitação

CARLOS ANDREY DOS SANTOS OLIVEIRA – 1º Ten

Adjunto da Comissão Especial de Licitação

WILSON DO COUTO AZEVEDO PIRES – 2º Ten

Secretário da Comissão Especial de Licitação

SANDRA SEVIDANES

Leiloeira Oficial-Contratada

(JUCERJA nº 165)